



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIV - Edição 928

Distribuição Eletrônica

17 de Agosto de 2018

Prefeitura reinaugura quadra poliesportiva da Enseada Espaço ganhou novo piso, pintura e alambrado

A manhã desta sexta-feira (17) foi de comemoração para os moradores do bairro da Enseada, que puderam prestigiar a reinauguração do principal espaço esportivo e de lazer da comunidade: a quadra poliesportiva, que fica em frente à praia.

O local, que estava em péssimas condições de uso, ganhou novo piso, pintura e alambrado. O serviço foi realizado pela Prefeitura de Angra, através de uma parceria das Secretarias Executivas de Esporte e Lazer e Serviço Público, com atuação do Departamento de Parques e Jardins, da TurisAngra.

- Toda a comunidade está muito feliz com esta realização. A Associação de Moradores agradece ao Governo por esta solicitação atendida, que vai beneficiar principalmente nossas crianças e jovens – agradeceu uma das integrantes da Associação de Moradores do bairro, ao lado dos demais membros.

Representando o prefeito, o secretário de Governo e Relações Institucionais demonstrou sua alegria ao ver que as crianças já estavam no local jogando bola e se divertindo.

- É para isso que inauguramos espaços públicos: para serem utilizados pela

população. Vemos aqui estas crianças jogando bola e gastando sua energia com o bem, com o esporte, e isso muito nos alegra. Como diz o prefeito, não existe varinha mágica, existe trabalho. Temos nos empenhado muito para levar melhorias para todos os bairros da cidade – frisou.

O secretário executivo de Esporte e Lazer deu uma boa notícia para os moradores:

- Vamos implantar na quadra da Enseada aulas de aerobex, zumba e futebol. Aproveitamos para fazer um pedido especial para que a comunidade zele por este espaço, que é um bem de todos – destacou, anunciando que as aulas de aerobex começam na próxima quarta-feira (22), às 19h.

Também estiveram presentes na cerimônia de reinauguração o secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade; os secretários executivos de Serviço Público e de Indústria, Comércio e Serviço; além de vereadores que apresentaram ao Executivo diversas indicações de melhorias para o local.



BPC
Benefício de
Prestação Continuada



IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUE RECEBEM O BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) E AINDA NÃO ESTÃO INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, DEVEM REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CASO ISSO NÃO ACONTEÇA, PODEM TER O PAGAMENTO SUSPENSO.

MAIS INFORMAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA OU PELO TELEFONE (24) 3368-7413.

Angra

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**Alexandre Giovanetti Lima**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente da Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO Nº 031/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a Transferência De Unidade Gestora Contrato nº 031/2015, referente a execução de serviços de manutenção de parques e jardins em todo município de Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução do serviço, conforme Decreto Municipal nº 10.804, de 29 de janeiro de 2018, publicado em 02 de fevereiro de 2018, Boletim oficial nº863.

PRAZO: Fica transferido o referido contrato a partir de 02 de fevereiro de 2018, para Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 58, inciso I, da lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Decreto Municipal nº 10.804, de 29 de janeiro de 2018, publicado em 02 de fevereiro de 2018, Boletim oficial nº863.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2018

Angra dos Reis, 06 de agosto de 2018.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário de Executivo de Obras**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e PHB DE LIMA SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELIME

CONTRATO Nº 081/2018

OBJETO: CONTRATO É A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, COM VISTAS À RECUPERAÇÃO DE CALHA COM TROCA DE ESPECIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TETOS DAS SALAS ATINGIDAS E CORREDORES DA E. M. CORNÉLIS VEROLME – JACUECANGA, ANGRA DOS REIS/RJ

PRAZO: O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 90 (noventa) dias corridos e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a de R\$ 50.121,50 (cinquenta mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), a ser realizado em 3 (três) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.12.361.0214.2339.339039.0500 e Ficha nº: 20180441, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1697 de 06/08/2018, no valor de R\$ 50.121,50 (cinquenta mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através Memorando nº0108/2018/SDUS.SEOBR, de 03/08/2018 devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018

Angra dos Reis, 13 de agosto de 2018.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento desconsiderando a ordem cronológica para o credor

KRISHNA CETSU KOSHYAMA MIGUEL, conforme abaixo:

Empenho	Recibo	Valor	Justificativa
440/2018	Período de 01/06/2018 a 30/06/2018	R\$ 3.270,82	Trata-se de Locação do imóvel onde funciona a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Executiva de Indústria e Comércio.
440/2018	Período de 01/07/2018 a 31/07/2018	R\$ 3.270,82	

Angra dos Reis, 14 de agosto de 2018.
João Carlos Rabello
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 036/2018/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
1040/2018	2011005803	Jul/2018	R\$ 1.066,22	Locação destinada ao atendimento da Superintendência de Segurança Pública de forma que não tenha os serviços interrompido.

Angra dos Reis, 15 de agosto de 2018
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 037/2018/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
570/2018	2013016424	Jul/2018	R\$ 1.350,00	Locação destinada ao atendimento da Comissão Processante Permanente de forma que não tenha os serviços interrompido.

Angra dos Reis, 15 de agosto de 2018
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 038/2018/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ESPÓLIO DE MANOEL DE SOUZA LIMA, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
065/2018	2012015097	Jul/2018	R\$ 3.299,10	Locação destinada ao atendimento da Superintendência de Gestão de Pessoas de forma que não tenha os serviços interrompido.

Angra dos Reis, 15 de agosto de 2018
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 039/2018/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ELIAS ANTÔNIO SANTOS MIGUEL, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
053/2018	2013016422	Jul/2018	R\$21.845,08	Locação destinada ao atendimento do Almoarifado Central de forma que não tenha os serviços interrompido.

Angra dos Reis, 15 de agosto de 2018
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 040/2018/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para PANAYOTIS NICOLAS DAMATIS, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
261/2018	2017021651	Jul/2018	R\$ 6.577,31	Locação destinada ao atendimento da Escola de Gestão Pública do Município de Angra dos Reis de forma que não tenha os serviços interrompido.

Angra dos Reis, 15 de agosto de 2018
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018

No dia 09 (nove) do mês de agosto de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, com endereço na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo (a) SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, ANDRE LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) IPX TECNOLOGIA EIRELI-EPP, localizado na Rua Marechal Floriano, nº 28, Ed. Norma Camozzato, Sala 202 – Canela, Salvador – Bahia – CEP 40.110-010, inscrito no CNPJ nº 09.572.002/0001-20, Tel.: (71) 4141-8405 e e-mail: governo@ipxtech.com.br neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RADE ANDRADE PEREIRA NETO, portadora da Carteira de Identidade nº 504463128 SSP/BA e CPF nº 994.619.515-15, conforme quadro abaixo:

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 048/ 2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 09/08/2018 a 08/08/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ANDRE LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ESTRATÉGICA

IPX TECNOLOGIA EIRELI-EPP
RADE ANDRADE PEREIRA NETO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018009257, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 048/2018, tipo menor preço, cujo o objeto é a formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para fornecimento de assinatura (subscrição) de licença de software, pela proposta mais vantajosa para a administração Pública Municipal, em favor da empresa IPX TECNOLOGIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 09.572.002/0001-20, vencedora do item 01, perfazendo o valor global de R\$ 375.175,00 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais).

Angra dos Reis, 09 de Agosto de 2018.
ANDRE LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018014764, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 064/2018, tipo menor preço, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de sistema de colaboração e webmail, sob o domínio angra.rj.gov.br, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Município de Angra Dos Reis, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, em favor da empresa SOLUTIONS NEGOCIOS E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.784.628/0001-89, perfazendo o valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Angra dos Reis, 15 de Agosto de 2018
ANDRE LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, JOSÉ DE SOUZA CRISPIM e EDINA SOARES CRISPIM
TERMO ADITIVO Nº 001/2018 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 145/2008

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo, com reajuste financeiro de 7,7%, do Contrato de Locação nº 145/2008, relativo a locação do imóvel situado à Avenida Almirante Júlio César de Noronha nº 340, Centro, Angra dos Reis/RJ, destinado ao funcionamento da Junta de Serviço Militar.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 11/08/2018 e término em 10/08/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 c/c art. 51 da Lei nº 8.245/91.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 35.849,52 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 2.987,46 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2001.04.122.0204.2157.339036.0000 e Ficha Nº: 20180066, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 1713, de 09/08/2018, no valor de R\$ R\$ 6.970,74 (seis mil, novecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos) e nº 1714, de 09/08/2018, no valor de R\$ 6.970,74 (seis mil, novecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), correspondentes ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais através dos Memorandos nºs 104/2018/SGRI e 105/2018/SGRI, de 09/08/2018.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018

Angra dos Reis, 10 de agosto de 2018.
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamento nº **010/2018/SAD.SUGES**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecedor AGENCIA O GLOBO SERVIÇOS DE IMPRESA S/A, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
1437/2018	7550	R\$ 14.080,00	Publicação de atos oficiais que são necessários às licitações do Município.

Angra dos Reis, 14 de Agosto de 2018.
Secretário de Administração

PORTARIA No 547/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR ITAMAR DA SILVA, Matrícula 10659, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Subprefeitura, da Subprefeitura do Parque Mambucaba, da Chefia de

Gabinete, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CT, no período de 03 de agosto a 30 de novembro de 2018, durante a licença maternidade da titular Maria das Dores Ramos Teixeira, Matrícula 25498.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA No 558/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015, prorrogado por 2 (dois) anos, através do Decreto nº 10.729, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 00551/2018, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 10 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada MARIANA MARTINS PORTO, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 560/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, conforme preceitua o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Angra dos Reis, Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 418/L.O., de 05 de agosto de 1993, alterado pelos Decretos nºs 1.841, de 10 de dezembro de 1999 e 5.249, de 28 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, Matrícula 2407, para compor na condição de membro a Comissão Processante Permanente – CPP, encarregada de apurar as irregularidades no Serviço Público Municipal, em substituição ao membro Luís Carlos dos Santos, Matrícula 870, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA No 561/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 929/2018/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 09 de agosto de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR RENATA COSTA FERNANDES LAS CAZAS, Matrícula 19243, para exercer interinamente a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Controle Interno, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-1, no período de 09 de agosto a 07 de setembro de 2018, durante as férias do titular Diego Ribeiro Caxero da Silva, Matrícula 17333.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

PORTARIA No 562/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 466/2018/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 30 de julho de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME, Matrícula 36500141, para responder, interinamente, pela Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, sem remuneração, no período de 25 de julho a 23 de agosto de 2018, durante as férias do titular Marden Tadeu da Silva Barbosa, Matrícula 3500132.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra

DECRETO No 11.011, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 79.713,87

(setenta e nove mil, setecentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 79.713,87 (setenta e nove mil, setecentos e treze reais e oitenta e sete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2016 12 361 0214 1406 449051 0000	79.713,87	-
2018 20 2016 12 364 0214 1388 449051 0000	-	79.713,87
TOTAL	79.713,87	79.713,87

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

DECRETO Nº 11.012, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.311,00 (um mil, trezentos e onze reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.311,00 (um mil, trezentos e onze reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2018 13 392 0219 1175 339039 0000	1.311,00	-
2018 20 2018 04 122 0204 2070 339030 0000	-	1.311,00
TOTAL	1.311,00	1.311,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOÃO CARLOS RABELO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 11.013, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.680.000,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 6.680.000,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2016 15 452 0220 2069 339039 0300	6.070.000,00	-
2018 20 2016 15 452 0220 2069 339039 0300	-	6.070.000,00
2018 20 2017 27 812 0207 2044 335043 0000	250.000,00	-
2018 20 2017 27 812 0207 2675 339030 0000	-	250.000,00
2018 27 2701 10 301 0129 2216 339033 0000	10.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0204 2209 339030 0000	-	10.000,00
2018 27 2701 10 301 0181 2152 339030 0000	230.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0204 2209 339093 0000	70.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0204 2213 335043 0000	50.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0129 2216 339039 0000	-	350.000,00
TOTAL	6.680.000,00	6.680.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

03.00 = Royalties pelo excedente da produção

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário Executivo de Serviço Público

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

DECRETO Nº 11.014, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte Piso de Atenção Básica – PAB FIXO – R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 27 2701 10 301 0204 2001 319011 2003	1.7.1.8.03.1.1.0.0.0	17.000.000,00
TOTAL		17.000.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

2003 = SUS – Atenção Básica

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO
Receita: Piso de Atenção Básica – PAB FIXO
FUNTE DE RECURSOS: 20.03

Código de Classificação: 1.7.1.8.03.1.1.0.0.0

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2017 a 31/07/2017	R\$ 2.483.946,64
Período de 01/08/2017 a 31/12/2017	R\$ 1.771.010,00
Período de 01/01/2018 a 31/07/2018	R\$ 19.410.729,12

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2018, dividido pelo 1º período de 2017, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2018 a 31/07/2018	R\$ 19.410.729,12
Período de 01/01/2017 a 31/07/2017	R\$ 2.483.946,64
Taxa de Incremento	7,81%

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2017 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2018.

Período de 01/08/2017 a 31/12/2017	R\$ 1.771.010,00	7,81	R\$ 13.839.506,38
------------------------------------	------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2018	R\$ 19.410.729,12
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2018	R\$ 13.839.506,38
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2018	R\$ 33.250.235,50
(-) Previsão Orçamentária 2018	R\$ 4.250.500,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 28.999.735,50
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 10.992 de 26/07/2018	R\$ 2.500.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 26.499.735,50

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 11.015, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 096/2018/SAD.SUPGA, da Superintendência de Gestão Administrativa, da Secretaria de Administração, datado de 09 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados a conduzirem veículos desta Administração Pública Municipal, os servidores abaixo relacionados, no desempenho de suas atribuições:

NOME	MATRÍCULA	CAT. HAB.
CARLOS MACEDO DA COSTA	25407	C
SIDNEY EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	25394	AB
EDUARDO SIDNEY DA SILVA	25633	B
MARCOS DA SILVA MAFORT	190495	AC
GIOVANNI MACIEL DE JESUS	10877	AD

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 11.016, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 177/2018/SDUS.DALOG, do Departamento de Administração e Logística, da Secretaria Executiva de Meio Ambiente, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 08 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS, Matrícula nº 6817, e CNH categoria AB, a conduzir veículos desta Administração Pública Municipal, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento e Sustentabilidade

DECRETO Nº 11.017, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 086/2018/SFI, da Secretaria Municipal de Finanças, datado de 13 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados a conduzirem veículos desta Administração Pública Municipal, os servidores abaixo relacionados, no desempenho de suas atribuições:

NOME	MATRÍCULA	CAT. HAB.
ILSON NEVES DE SOUSA JÚNIOR	19.175	B
PAULO JUNQUEIRA DE SOUZA	15.451	B

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário Municipal de Finanças

**DECRETO No 11.020, DE 15 DE AGOSTO
DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna nº 074/SAD.DETRA/2018, Secretaria de Administração, datado de 07 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor RICARDO OLIVEIRA RAPOSO, Matrícula nº 9482-4, e CNH categoria E, a conduzir veículos desta Administração Pública Municipal, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário de Administração

**CONCURSO PÚBLICO 2015 - PMAR
EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram eliminados do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 19, subitem 19.5, do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não terem atendido ao Edital de Convocação:

Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 924, de 03/08/2018, Pág. nº 38:

NÍVEL MÉDIO		
TÉCNICO EM CONTABILIDADE		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
5ª	96221526	ALOAN TRAJANO DA SILVA CABRAL
NÍVEL SUPERIOR		
PSICÓLOGO		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
8ª	98041425	MARIANA MOREIRA MELLO DE CANALE

Angra dos Reis, 14 de Agosto de 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR
CONCURSO DE 2015 – EDITAL 001**

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, a comparecer(em) no período de 21 a 23/08/2018, no horário de 10 às 11 horas e 30 Min., à Superintendência de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL MÉDIO		
AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3ª	95520277	Marcelo De Lima Silva
4ª	95539855	Josué Albino Da Silva Oliveira
5ª	95531294	Jonatas Racca Alves
6ª	95544585	Claudia Pereira Curcino
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO		
TÉCNICO EM CONTABILIDADE		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7ª	96202271	Anderson Marinho De Alcantara
PSICÓLOGO(PNE)		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1ª	98033445	Luisa Actis Braz

O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

O candidato classificado somente tomará posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995. O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 15 de Agosto de 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DA ISENÇÃO PREVISTA NA LEI Nº 1142/2001

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO ATRAVÉS DE CARTA REGISTRADA ENVIADA PELO CORREIOS, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5990/2016.

NOTIFICADO: ISAQUE MANOEL ESTEVES – CPF Nº 497.282.617-72

ENDEREÇO: ESCADARIA NOVE Nº 485, SANTO ANTONIO, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP.: 23.902-600.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DA ISENÇÃO NOS TERMOS DO ART. 21 § 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS, A

CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 21 § 3º, 198, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 198, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Angra dos Reis, 15 de agosto de 2018.
JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/000187/2018 a 000190/2018

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE MESMO NOTIFICADO ATRAVÉS DE RECEBIMENTO DE CARTA REGISTRADA, NÃO COMPARECEU PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14713/2015.

NOTIFICADO: JOSÉ CARLOS PEREIRA E OUTROS – CPF Nº 667.465.237-72

ENDEREÇOS: RUA 03 DE OUTUBRO Nº 38, CENTRO, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP.: 23900-180 E
PRAIA DE FORA S/N, I GR ENSEADA DAS ESTRALAS – ANGRA DOS REIS – RJ, CEP.: 23.968-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2016 DE ACORDO COM OS ARTS. 15, § 2º E 198 DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

Angra dos Reis, 15 de agosto de 2018.
JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/000195/2018 a 000198/2018

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA À NOTIFICADA ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES CONFORME RELATO FISCAL, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1376/2017.

NOTIFICADA: KÁTIA CRISTINA ALVES DE JESUS – CPF Nº 056.858.667-04

ENDEREÇO: RUA VOLTA REDONDA Nº 61, TRAVESSA BELA VISTA CASA 03, BAIRRO SANTA RITA II, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP.: 23943-527

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2017 DE ACORDO COM OS ARTS. 15, § 2º E 198 DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 198, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Angra dos Reis, 15 de agosto de 2018.
JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/000191/2018 a 000194/2018

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES CONFORME RELATO FISCAL, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1376/2017.

NOTIFICADO: VILSON BUENO E OUTROS – CPF Nº 821.009.779-20

ENDEREÇO: RUA VOLTA REDONDA S/N, TRAVESSA BELA VISTA, CASA 01, BAIRRO SANTA RITA II, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP: 23943-527

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2017 DE ACORDO COM OS ARTS. 15, § 2º E 198 DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 198, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Angra dos Reis, 15 de agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS DE ABREU

Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSPORTE MARÍTIMO IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA ME

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 ao CONTRATO Nº 019/2017

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto realizar a prorrogação de prazo do Contrato nº 019/2017, referente ao Transporte marítimo de alunos e professores do Ensino Fundamental que residem na Praia

do Aventureiro – Ilha Grande e cursam o 2º Segmento (6º ao 9º Ano de Escolaridade) na E. M. Pedro Soares, Praia de Provetá – Ilha Grande. A embarcação poderá também, transportar materiais didáticos, de limpeza, ou de natureza patrimonial para a Unidade Escolar, conforme solicitado através do Memorando nº 160D/SE/2018 de 06/08/2018, devidamente autorizado pela Secretária de Educação, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 08/08/2018 e término em 07/08/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II c/c § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 242.880,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.2012.12.361.0214.2113; ED:339033, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1700 de 07/08/2018, no valor de R\$ 97.152,00 (Noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Memorando nº 160D/SE/2018, de 06/08/2018, devidamente autorizado pela Secretária de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018.

Angra dos Reis, 08 de agosto de 2018
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

RESOLUÇÃO Nº 002 /SEC
de 15 de agosto de 2018

Estabelece normas e procedimentos para o ingresso e movimentação de estudantes na Rede Municipal de Ensino por meio de Pré-matrícula e Matrícula para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a LDBEN nº 9394/96 e suas atualizações;
- a Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010;
- a Resolução Nº 04/2015 do CME;
- a necessidade de prever a quantidade de candidatos que desejam ingressar na Rede Municipal de Ensino;
- a necessidade de estabelecer critérios para o ingresso e movimentação dos estudantes na Rede Municipal de Ensino;
- a importância de se fixar um calendário único de matrícula para a Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art.1º – A Pré-matrícula e a Matrícula para o ano letivo de 2019 na Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis obedecerão às datas de início e término fixadas no calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º – Deverão realizar a Pré-matrícula:

- I – Os candidatos que desejarem ingressar na Rede Municipal de Ensino;
- II – Os estudantes já matriculados na Rede Municipal de Ensino, em Unidades de Ensino que não oferecem o ano de escolaridade imediatamente seguinte;
- III - Os estudantes já matriculados na Rede Municipal de Ensino que desejam mudar de Unidade de Ensino.

Da Pré- matrícula

Art.3º - A Pré-matrícula será feita de acordo com a idade do candidato, sendo distribuída nas etapas e modalidades da seguinte forma:

I – EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche

- a) Berçário 1 – crianças com até 11 meses e 29 dias até 31/03/2019;
- b) Berçário 2 – crianças com 01 ano completo até 31/03/2019;
- b) Atividade I – crianças com 02 anos completos até 31/03/2019;
- c) Atividade II – crianças com 03 anos completos até 31/03/2019.

II – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

- a) Pré-escola 1 – crianças com 04 anos completos até 31/03/2019;
- b) Pré-escola 2 – crianças com 05 anos completos até 31/03/2019.

III - ENSINO FUNDAMENTAL

- a) 1º ano de escolaridade do Ensino Fundamental – estudantes com 06 anos completos até 31/03/2019.

IV – ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -

- a) candidatos a partir de 15 anos completos até 31/03/2019.
- b) os candidatos que desejarem ingressar no segundo semestre da Educação de Jovens e Adultos deverão aguardar novo calendário que será expedido ao final do primeiro semestre letivo.

Da inscrição e da documentação para a Pré-matrícula

Art.4º - As inscrições para a Pré-matrícula acontecerão conforme o exposto a seguir:

I – Etapa Creche – período de 17/09/2018 a 19/10/2018:

§1º – As inscrições da Pré-matrícula para a Etapa Creche (0 a 3 anos de idade) deverão ser realizadas no site www.angra.rj.gov.br ou em um Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI).

§2º - Os responsáveis dos candidatos que já estão na lista de espera 2018, dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), deverão comparecer ao mesmo, para confirmar seu interesse na vaga e realizar sua Pré-matrícula 2019. O não comparecimento no período estabelecido corresponderá à desistência da vaga.

§3º – As inscrições de Pré-matrícula resultarão no cadastro de espera on line, que permitirá à SEC conhecer a demanda existente no município para o planejamento do atendimento, e ainda a transparência e o monitoramento no acesso às vagas aos usuários, durante o processo de matrícula.

§4º - O cadastro de espera on line será permanente e atualizado anualmente, de acordo com a idade dos candidatos inscritos. Os não contemplados no período da matrícula serão chamados pela SEC, ao longo do ano letivo, de acordo com o surgimento das vagas.

§5º – Não haverá movimentação de estudantes já matriculados na Rede Municipal de Ensino na etapa creche.

§ 6º - Os responsáveis dos candidatos que optarem por realizar a Pré - matrícula em uma das Unidades de Ensino, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I- certidão de nascimento do estudante;
- II- comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel/ declaração do dono do imóvel/ declaração da Associação de Moradores da localidade) dos últimos dois meses;
- III- identidade e CPF da mãe ou do responsável legal;
- V- no caso de estudantes com deficiência, sinalizar laudo médico ou equivalente;
- VI- cartão do Bolsa Família (se for beneficiário do Programa);
- VII- cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

II – Pré-escola ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental - período de 17/09/2018 a 19/10/2018:

§1º – As inscrições da Pré-matrícula serão feitas no site www.angra.rj.gov.br ou nas Unidades de Ensino da Rede Municipal.

§2º - Os responsáveis pelos candidatos que optarem por realizar a pré-matrícula em uma das Unidades de Ensino, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento da criança;
- II - identidade e CPF do responsável;
- III- comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel / declaração do dono do imóvel/ declaração da Associação de Moradores da localidade), dos últimos dois meses;
- IV - cartão do Bolsa Família (se pertencer à família que faz parte do Programa

Bolsa Família);

V - cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

§3º– Os documentos dos candidatos não serão recolhidos pelas Unidades de Ensino no momento da Pré-matrícula, servindo apenas para confirmação das informações, devendo ser devolvidos aos responsáveis após o preenchimento da Ficha de Pré-matrícula.

§4º - As Pré-matrículas realizadas pelos responsáveis, via internet, dispensam apresentação dos documentos citados, devendo o responsável garantir a veracidade das informações.

III – Educação de Jovens e Adultos – período de 02/01/2019 a 18/01/2019.

§1º– As inscrições da Pré-matrícula serão feitas no site www.angra.rj.gov.br ou nas Unidades de Ensino da Rede Municipal.

§2º – As inscrições de Pré-matrícula resultarão no cadastro de espera on line, que permitirá à SEC conhecer a demanda existente no município para o planejamento do atendimento, e ainda a transparência e o monitoramento no acesso às vagas aos usuários, durante o processo de matrícula, em cada período letivo.

§3º – Além do período para Pré-matrícula e Matrícula estabelecido no artigo 10 desta Resolução, o processo será realizado também ao final do 1º semestre, de acordo com o disposto no calendário letivo.

§ 4º - Os candidatos que optarem por realizar a Pré - matrícula em uma das Unidades de Ensino, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II- comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel/ declaração do dono do imóvel/ declaração da Associação de Moradores da localidade), dos últimos dois meses;
- III- carteira de identidade e CPF;
- IV- carteira de identidade e CPF do responsável, caso o aluno seja menor de 18 anos;
- V- declaração de trabalho ou carteira de trabalho constando vínculo empregatício quando em efetivo exercício;
- VI- no caso de alunos com deficiência, apresentar laudo médico ou equivalente;
- VII- cartão do SUS.

Art.5º – É de responsabilidade do responsável legal pelo candidato, ou o mesmo quando maior de idade, retornar ao site www.angra.rj.gov.br ou à

Unidade de Ensino, nas datas indicadas no calendário estabelecido nesta Resolução, para conhecer o resultado da sua inscrição, não cabendo recurso caso perca o prazo da confirmação da matrícula.

Art.6º – O não comparecimento para a efetivação da matrícula no período estabelecido corresponderá à desistência da vaga.

Das Opções, da Pontuação e da Classificação

Art.7º – No ato da inscrição na Pré-matrícula, os candidatos poderão indicar 3 (três) opções de Unidades de Ensino, na ordem de sua preferência.

Art.8º – Os candidatos às vagas para a Etapa Creche (0 a 3 anos), inscritos no processo da Pré-matrícula 2019, serão classificados de acordo com os critérios de prioridade abaixo:

- a) ter deficiência comprovada por laudo médico ou equivalente;
- b) constar na lista de espera oficial 2018;
- c) pertencer à família que faz parte do Programa Bolsa Família do governo federal.
- d) data e horário de inscrição no sistema ou no Centro Municipal de Educação Infantil.

§1º - A data de nascimento, em ordem crescente, será utilizada para os casos de empate na classificação.

§2º - A ordem de classificação só poderá ser alterada nos casos de deficiência comprovada por laudo médico ou equivalente, ou nos casos em que se comprove vulnerabilidade social, mediante encaminhamento feito por órgãos do poder judiciário.

§3º - Novos candidatos poderão se inscrever na Etapa Creche (0 a 3 anos) ao longo do ano letivo 2019, sabendo-se que essa inscrição será acrescentada ao

final do cadastro de espera inicial.

Art.9º-Os candidatos às vagas da Pré-escola ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, serão classificados de acordo com a seguinte ordem:

- Ter deficiência comprovada por laudo médico ou equivalente;
- Ter irmãos que já estudem na Unidade de Ensino ou no Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI escolhido;
- A Unidade de Ensino pretendida ser a mais próxima da residência do candidato;
- Pertencer à família que faz parte do Programa Bolsa Família do governo federal;
- Data de nascimento em ordem decrescente.

Do Calendário

Art.10 -O calendário do processo da Pré-matrícula e da Matrícula obedecerá às datas estabelecidas abaixo:

PERÍODOS	ETAPAS
17/09 a 19/10 /2018	Inscrições da Pré-matrícula para Etapa Creche ,Pré-escola ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental (site www.angra.rj.gov.br ou UE)
26/12 a 28/12/2018	Divulgação do resultado da Pré-matrícula para comunidade (etapa Creche, Pré-Escola, 1º ao 9º anos de escolaridade do Ensino Fundamental)
02 a 04/01/2019	Matrícula para pessoa com deficiência
02 a 18/01/2019	Mobilização e Pré-matrícula para Educação de Jovens e Adultos (EJA)
07/01 a 11/01/2019	Matrícula para os demais candidatos contemplados na Pré-matrícula para a Etapa Creche, Pré-escola, 1º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental
14/01 a 16/01/2019	Disponibilização das vagas não preenchidas na semana anterior, para matrícula de candidatos não contemplados na Pré-matrícula para a Etapa Creche, Pré-escola, 1º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental
A partir de 17/01/2019	Disponibilização das vagas restantes para Etapa Creche, Pré-escola, 1º ao 9º anos de escolaridade do Ensino Fundamental para candidatos que não participaram do processo da Pré-matrícula
21/01 a 15/02/2019	Matrícula para Educação de Jovens e Adultos – EJA

Da Documentação para a Matrícula

Art.11 – Para efetuar a Matrícula dos candidatos contemplados para as vagas da Etapa Creche no cadastro de espera on line, seu responsável legal deverá comparecer ao Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) no período determinado no calendário de matrícula e apresentar os seguintes documentos, com cópia:

- certidão de nascimento da criança;
- comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel / declaração do dono do imóvel / declaração da Associação de Moradores da localidade), dos últimos dois meses;
- cartão de vacina atualizado;
- declaração ou atestado de saúde;
- duas (2) fotos 3X4;
- identidade e CPF da mãe ou do responsável legal;
- no caso de alunos com deficiência, apresentar laudo médico ou equivalente;
- cartão do Bolsa Família (se for beneficiário do Programa);
- cartão do SUS.

Parágrafo Único- Mesmo nos casos em que o responsável ainda não tenha a declaração ou atestado de saúde, a matrícula deverá realizada no período estipulado nesta Resolução, com a condição de que tal documento deve ser entregue na secretaria da UE para que a criança possa frequentar o espaço escolar.

Art.12 – Para efetuar a matrícula dos candidatos contemplados às vagas da Pré-escola ao 9º ano de escolaridade, seu responsável legal, deverá comparecer à Unidade de Ensino ou ao Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, no período determinado no calendário de matrícula e apresentar os seguintes documentos, com cópia:

- certidão de nascimento da criança/adolescente;
- comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar

(recibo de pagamento do aluguel/ declaração do dono do imóvel/ declaração da Associação de Moradores da localidade), dos últimos dois meses;

- cartão de vacina atualizado;
- duas (2) fotos 3X4;
- identidade e CPF da mãe ou do responsável legal;
- no caso de alunos com deficiência, apresentar laudo médico ou equivalente;
- cartão do Programa Bolsa Família do governo federal (se for beneficiário do Programa);
- declaração de transferência, quando vindo de outra Unidade de Ensino;
- cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art.13 – Para efetuar a Matrícula dos candidatos contemplados para as vagas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), de acordo com o cadastro de espera on line, seu responsável legal, ou o próprio quando maior de idade, deverá comparecer à Unidade de Ensino no período determinado no calendário de matrícula e apresentar os seguintes documentos, com cópia:

- certidão de nascimento ou casamento;
- comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel/ declaração do dono do imóvel/ declaração da Associação de Moradores da localidade), dos últimos dois meses;
- duas (2) fotos 3X4;
- carteira de identidade e CPF;
- carteira de identidade e CPF do responsável, caso o aluno seja menor de 18 anos;
- declaração de trabalho ou carteira de trabalho constando vínculo empregatício quando em efetivo exercício;
- no caso de alunos com deficiência, apresentar laudo médico ou equivalente;
- declaração de transferência, quando vindo de outra Unidade de Ensino;
- cartão do SUS;

Art.14 – O não comparecimento para a efetivação da matrícula no período estabelecido nesta Resolução, corresponderá a desistência da vaga.

Das Disposições Transitórias

Art.15 -Caso as informações prestadas na inscrição da Pré-matrícula não estejam de acordo com a documentação apresentada no ato da matrícula, a mesma será invalidada.

Parágrafo Único- O candidato que tiver a Pré-matrícula invalidada poderá realizar a matrícula a partir de 17/01/2019.

Art.16-Candidatos com 07 (sete) anos de idade, ou mais, que nunca estudaram, deverão fazer a Pré-matrícula para o 1º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, podendo ser reclassificados para os anos de escolaridade seguintes, conforme a legislação vigente.

Art.17 -Os candidatos às vagas da Educação de Jovens e Adultos que não possuam, no ato de sua matrícula, documentação escolar anterior comprobatória, deverão submeter-se à Avaliação de Regularização de Vida Escolar, de acordo com o ano/etapa de escolaridade que declarar ter cursado, conforme o Regimento das Escolas Públicas Municipais - 2008 e a Resolução SECT nº002 de 08 de outubro de 2008 – Art.3º, § 4º.

Art.18 -A Secretaria de Educação, ao longo do ano letivo, convocará para as vagas que surgirem na Etapa Creche (0 a 3 anos), através de contato telefônico, em até 3 tentativas, ou e-mail, os candidatos não contemplados no processo da Pré-matrícula. No insucesso do contato, no período de 72 horas, a vaga será disponibilizada ao candidato seguinte.

Art.19 -É dever do responsável legal ou do próprio estudante quando maior de 18 anos, acompanhar periodicamente a listagem e manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria de Educação.

Art.20-O número de estudantes matriculados por turma será o estabelecido pelo Regimento das Escolas Públicas Municipais-2008 e pelo Regimento das Creches Municipais- 2006.

Art.22 - Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.23 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

STELLA MAGALLY SALOMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA No 565/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ANULAR as Portarias nºs 348 e 349, de 18 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 566/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 122/147/2018, da 147ª Zona Eleitoral de Angra dos Reis, datado de 14 de agosto de 2018 e do Memorando nº 095/SAD/2018, da Secretaria de Administração, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

ANULAR a cessão da servidora FABIANE SANTANA LEAL, Docente I, Matrícula 21335, efetuada através da Portaria nº 551, de 07 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 567/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 122/147/2018, da 147ª Zona Eleitoral de Angra dos Reis, datado de 14 de agosto de 2018 e do Memorando nº 095/SAD/2018, da Secretaria de Administração, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

CEDER o servidor LUÍZ HENRIQUE FULGÊNCIO MENDES, Matrículas 13451 e 20889, para exercer suas atividades na 147ª Zona Eleitoral do Município de Angra dos Reis, Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, no período de 17 de agosto a 16 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa MOREIRA MILLER ENGENHARIA LTDA
TERMO DE CONTRATO Nº 079/2018

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de obra pública, com vistas à Reforma do CRAS Campo Belo, localizado à Rua das Margaridas, nº 21, Campo Belo, Angra dos Reis/RJ, para melhor atendimento ao público do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: O prazo máximo para a execução e entrega da(s) obra(s) é de 180 (cento e oitenta) dias corridos e será contado a partir da autorização, feita através de Ordem de Serviço e Execução.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 37.482,30 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), a ser realizado em 06 (seis) parcelas, conforme cronograma de execução.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 339039

FONTES DE RECURSO: 1814

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.2601.08.244.0134.2254

NOTA DE EMPENHO: 1554/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Memorando de despesa 1520/2018/FMAS e Processo Administrativo 2017025130.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2018.

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa MOREIRA MILLER ENGENHARIA LTDA
TERMO DE CONTRATO Nº 080/2018

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de obra pública, com vistas à Reforma do Bolsa Família e Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, localizados à Rua Presidente Castelo Branco, nº 59, São Bento – Angra dos Reis/RJ (Praça Guarda Marinha Greenhalgh), para melhor atendimento ao público do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: O prazo máximo para a execução e entrega da(s) obra(s) é de 60 (sessenta) dias corridos e será contado a partir da autorização, feita através de Ordem de Serviço e Execução.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 44.579,14 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), a ser realizado em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma de execução.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 339039

FONTES DE RECURSO: 1814

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.2601.08.244.0134.2254

NOTA DE EMPENHO: 1556/2018

e

NATUREZA DAS DESPESAS: 339039

FONTES DE RECURSO: 1820

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.2601.08.244.0144.2509

NOTA DE EMPENHO: 1557/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Memorando de despesa 1521/2018/FMAS e Processo Administrativo 2018006915.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2018.

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifica o Extrato de Termo de Fomento nº 003/2018 publicado no B. O. nº 925 de 07 de agosto de 2018, página 11.

ONDE SE LÊ: Extrato de Termo de Fomento 003/2018, Artigo 10 da Lei nº 13.0189/2014;

LEIA-SE: Extrato de Termo de Fomento 003/2018/SDSP, Artigo 10 da Lei 13.019/2014

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 050/2018/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA P. H. B. DE LIMA - SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a rerratificação da CLÁUSULA SÉTIMA do CONTRATO Nº 050/2018/SSA, que passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

FONTE DE RECURSO: 0000

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.2701.10.301.0129.1226

NATUREZA DA DESPESA: 449051

NOTA DE EMPENHO: Nº 648, de 27/06/2018, no valor de R\$ 589.054,08 (quinhentos e oitenta e nove mil e cinquenta e quatro reais e oito centavos).”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2017010282.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E JORGE ANTÔNIO ABREU.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 016/2016/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Escada Nove, nº 806-A, Morro do Santo Antônio, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU sob o nº 01.06.022.0215.005, para instalação e funcionamento da ESF Santo Antônio.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 12/08/2018 e término em 11/08/2019.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.2003, Ficha 20181068, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 680, de 27/07/2018, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016017453.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 027/2018

A PREGOEIRA, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2018002376, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração, em favor da empresa RENATO FREITAS DO ROSÁRIO – COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 13.001.134/0001-79, no valor total de R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).

Angra dos Reis, 16 de agosto de 2018.
KÁTIA REGINA SILVA CORDEIRO
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 027/2018

O SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018002376, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2018, tipo menor global, cujo o objeto é AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO PABX PADRÃO RACK, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, empresa RENATO FREITAS DO ROSÁRIO – COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 13.001.134/0001-79, no valor total de R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).

Angra dos Reis, 16 de agosto de 2018.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

No dia 16 do mês de agosto de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO Hospitalar, Sebastião Faria de Souza, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário RAM MARQUES LTDA - EPP, localizado ESTRADA BARÃO DO TURVO, 33 – DORÂNDIA – BARRA DO PIRAI/RJ – CEP.: 27.160-000, inscrito no CNPJ Nº 03.749.855/0001-08, Tel.:(24) 2433-1231 / 9998-9473 e e-mail: vendas@medicalsul.com.br, neste ato representado pelo Sr. Roberto Afonso Miranda Marques, portador da Carteira de Identidade nº 07227148-9 IFP/RJ e CPF nº 975.405.957-87, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	unid	Módulo de controle de movimento de cama FAWLER de 5 movimentos marca TIMOTION modelo No : TC1	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
2	80	unid	Controle de movimento de cama FAWLER de 5 movimentos marca TIMOTION	R\$ 143,75	R\$ 11.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.500,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 027/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 16/08/2018 a 16/08/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
Sebastião Faria de Souza
Secretário Hospitalar

RAM MARQUES LTDA - EPP
Roberto Afonso Miranda Marques

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

PROCESSO Nº 2018014930

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE ÓRTESE OCULAR EXTERNA, VISANDO À DISPENSAÇÃO DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS, POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE MONTAGEM E DISPENSAÇÃO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, AOS USUÁRIOS DO SUS DE ANGRA DOS REIS, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM ANGRA DOS REIS OU INSERIDAS NA BASE MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS.

DATA/HORA DA SESSÃO: 31/08/2018 – 14:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA S. CORDEIRO
Pregoeira

PREGÃO Nº 062/2018/SAD.DELCA

PROCESSO Nº 2018002666 – Considerando a identificação de possíveis falhas nas qualificações técnicas de alguns itens, a Administração Municipal, através do SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO, decidi REVOGAR o Pregão Presencial nº 062/2018, com fundamento no caput, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto seja a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de diversos materiais destinados a manutenção reparo de logradouros públicos do Município de Angra dos Reis, pela Secretaria Executiva de Serviços Públicos.

Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2018
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário Executivo de Serviços Públicos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o Chamamento Público nº 001/2018, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para realização de exames de diagnóstico por imagem na área de Medicina Nuclear in Vivo – Cintilografia – para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Angra dos Reis, de acordo com o Termo de Referência, constante no processo nº 2018007025 e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas BMX – VALE IMAGEM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.695.158/0001-47; e, CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA – CINTIMED LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.763.314/0001-34.

Angra dos Reis – RJ, 17 de Agosto de 2018.
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2018

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 070/2018/SSA.ASJUR, com fundamento

no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2018, PROCESSO Nº 2018014115, para contratação da empresa ANGRA-RIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.641.507/0001-12, com o valor global de R\$ 7.345.953,88 (sete milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) em unidade habilitada/credenciada em Angra dos Reis pelo Ministério da Saúde (TRS-Fixa) e em unidade móvel (TRS-Móvel), vinculada à unidade habilitada/credenciada em Angra dos Reis, que visa prover TRS aos pacientes adultos e pediátricos, internados no hospital próprio e nos hospitais

contratualizados ao SUS de Angra dos Reis, que tenham indicação clínica e com impedimento deslocamento/remoção para a TRS-Fixa, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última, na seguinte: FICHA: 20181016; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.2701.10.301.129.2216.339039.0000; FICHA: 2 0 1 8 1 0 1 8 ; D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A : 27.2701.10.301.129.2216.339039.0004;

Angra dos Reis, 17 de Agosto de 2018.
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL



PRH-BIG
PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DA REGIÃO
HIDROGRÁFICA DA BAÍA DA ILHA GRANDE

Press Release

ENCONTROS REGIONAIS:

Gestão e Planejamento dos Recursos Hídricos na Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande

Paraty – RJ • 15/08/2018 •

Venha fazer parte desse processo de construção coletiva.

Participe dos Encontros Regionais!

O Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande (CBH-BIG) convida para a primeira rodada de Encontros Regionais do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande (PRH-BIG). Serão realizados seis eventos, em diferentes localidades e horários, para que o máximo de interessados possa participar. Veja no programa abaixo o evento mais próximo de você:

27/08/18 às 15 h: UFF – Jacuecanga (Angra dos Reis)

28/08/18 às 10 h: CEFET – Parque Mambucaba (Angra dos Reis)

28/08/18 às 18 h: Casa da Cultura (Paraty)

29/08/18 às 18 h: Escolinha do Patrimônio (Paraty)

30/08/18 às 10 h: CEA – Centro de Estudos Ambientais (Angra dos Reis)

31/08/18 às 15 h: Parque Estadual da Ilha Grande – Vila do Abraão

CONTATOS:

E-mail:
prhbig@profill.com.br

Site:
www.prhbig.com.br

[Facebook.com/cbhbig](https://www.facebook.com/cbhbig)

Telefone: (24) 3355-8389

Os encontros regionais têm como objetivo informar e incentivar a participação de diversos segmentos da sociedade na elaboração do Plano de Recursos Hídricos (PRH-BIG).

Nos dias atuais, muito se fala em escassez de recursos vitais como a água e de cuidados necessários com o meio ambiente e recursos naturais, para a garantia da qualidade de vida e da biodiversidade.

Realizar o PRH-BIG atende a essa necessidade de planejar o presente e o futuro da água e sua relação com a população local. O PRH-BIG é o principal documento que definirá como as águas deverão ser usadas para garantir o desenvolvimento da região, a longo prazo. Ele também identificará principais desafios para a gestão das águas na região e, principalmente, as estratégias e ações para a superação dos mesmos.

É importante que a sociedade local esteja engajada nesse processo participativo de construção de diretrizes para o bom uso das águas, e, também, para contribuir com a melhoria da qualidade ambiental da região, como um todo.

Realização:



Acompanhamento:



Execução:



Apoio:





PRH-BIG
PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DA REGIÃO
HIDROGRÁFICA DA BAÍA DA ILHA GRANDE

Press Release

A Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande (CBH-BIG)

A Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande (RH-I) localiza-se no litoral sul do Estado do Rio de Janeiro, ocupando uma área de 1,8 mil km² na sua porção continental, abrangendo, ainda, diversas ilhas e ilhotas na baía da Ilha Grande. As principais bacias hidrográficas que compõem a RH-I são: as bacias contribuintes à Baía de Paraty, Bacia do Rio Mambucaba, bacias contribuintes à Enseada do Bracuí, Bacia do Bracuí, bacias contribuintes à Baía da Ribeira, bacias da Ilha Grande e Bacia do Rio Conceição de Jacareí.

A RH-I se destaca por suas praias, ilhas, flora e fauna exuberantes, que fazem do turismo sua principal atividade econômica. Toda a região é reconhecida como excelente para a prática de mergulho, com vários pontos espalhados pela baía e ilhas, e conta com serviços sofisticados de hotelaria e gastronomia, além de possuir roteiros históricos, culturais e ecoturísticos.

A região é a área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande, que abrange integralmente os municípios de Angra dos Reis e Paraty, além de uma porção do território de Magaratiba, basicamente compreendendo o distrito de Conceição de Jacareí. Instalado na sede da Superintendência Regional Baía da Ilha Grande (Supbig) do Inea, o órgão colegiado debate questões referentes à gestão das águas, sendo o principal fórum decisório para essas importantes questões.

O que é um Plano de Bacia?

A gestão das águas é tão importante para a manutenção dos recursos naturais que é regida por um conjunto leis, normas e dispositivos a ela voltados. No Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Estadual nº 3.239/1999, que estabelece o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a gestão das águas é uma obrigação do Estado e dos comitês de bacia. Em conjunto, as duas partes são responsáveis por garantir o uso continuado, racional e múltiplo desses recursos.

Previsto em lei, o Plano de Recursos Hídricos é o principal instrumento que define como as águas da bacia deverão ser usadas para garantir o desenvolvimento da região no longo prazo. Durante a elaboração do PRH-BIG, o comitê desempenha um papel fundamental no acompanhamento e validação dos trabalhos técnicos realizados, na articulação política, no chamamento e na participação da sociedade na gestão das águas. Também é o Comitê de Bacia que aprova o Plano depois de concluído.

O PRH-BIG

O Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande (PRH-BIG) é uma realização da Secretaria de Estado do Ambiente (SEA) do Rio de Janeiro e do Inea, em conjunto com o CBH-BIG e com o apoio da Transpetro. A execução técnica do PRH-BIG está a cargo da Profill Engenharia e Ambiente, empresa contratada, por licitação, pelo período de 18 meses. O processo de elaboração do PRH-BIG é aberto à população, e todos os moradores da região podem contribuir. A cada dois meses, o CBH-BIG promove reuniões abertas ao público. Elas acontecem em sistema de rodízio pelos municípios da região.

Realização:



Acompanhamento:



Execução:



Apoio:



EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 1462/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E FRET
LOCAÇÃO PARQUEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 007/2017

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 01 (um) veículo automotor de passeio tipo “perua” e 01 (um) veículo automotor tipo “pick up”, representando a redução de 13,34% (treze vírgula trinta e quatro por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme memória de cálculo às fls. 466 do processo de despesa nº 1462/2017, com fundamento no Artigo 65, I, “b”, c/c §1º da lei Federal nº 8.666/93, nos termos da Cláusula Sexta, alínea “I” do Contrato.

PREÇO: O preço global da supressão decorrente do presente Termo Aditivo é de R\$ 26.033,32 (vinte e seis mil, trinta e três reais e trinta e dois centavos).

PRAZO: O prazo de duração do presente Termo Aditivo terá início em 16/07/2018 e término em 14/12/2018.

AUTORIZAÇÃO: 13/07/2018

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2018

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65, I, “b”, c/c §1º da lei Federal nº 8.666/93.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

Abastecimento de água no Morro das Velhas recebe melhorias Saae inaugurou a unidade de bombeamento que beneficiará a comunidade

A Prefeitura, por meio do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto (Saae), em parceria com o Programa Comunidades de Angra, entregou na manhã desta sexta-feira (17), uma série de melhorias que, de maneira direta ou indireta, beneficiará a população do município. Uma das ações entregues aos moradores foi a elevatória (unidade de bombeamento) que vai melhorar o sistema de abastecimento de água do Morro das Velhas, na Japuiba.

- No ano passado, fizemos um controle apurado da falta de água e dos bairros que eram abastecidos por caminhão pipa e o Morro das Velhas foi um dos locais que mais apresentou problemas. Para solucionar o transtorno, construímos uma casa de bomba neste reservatório que estava abandonado há anos. Este sistema permitirá duas opções de abastecimento: por gravidade, quando a água estiver com pressão forte, ou por bombeamento, quando a água estiver com pressão fraca – explicou o presidente interino do Saae.

A moradora Creuzenir Rocha comemorou a conquista da sua família e dos demais moradores da comunidade.

- Moro no Morro das Velhas há 17 anos e cheguei a ficar sem água na minha casa por 15 dias, tendo que carregar água no balde. Estamos muito felizes com esta melhoria e esperamos passar um verão sem os problemas que enfrentamos por tanto tempo – disse.

Representando o prefeito, o secretário de Governo e Relações Institucionais ressaltou que a obra, embora pareça pequena, é transformadora.

- Aparentemente, esta ação pode ser definida como pequena, mas vai trazer um benefício enorme para as famílias de toda uma comunidade. O Saae, dentro de suas limitações, está avançando muito para que o seu produto (água) chegue à casa de seus clientes (população) – ressaltou o secretário, parabenizando o empenho de todos os servidores da autarquia. Ao lado da casa de bomba do Morro das Velhas fica a que abastece o Condomínio Cidadão da Japuiba, que foi toda revitalizada. Vereadores acompanharam a entrega das obras.

Elevadores para automóveis

O polo operacional do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto (Saae) agora conta com dois novos elevadores para veículos leves e médios. Os equipamentos vão facilitar a manutenção e a inspeção dos veículos utilizados pela autarquia.

- Com novas ferramentas, nossos servidores ficam motivados e têm a possibilidade de entregar um trabalho mais eficaz aos nossos clientes: a população de Angra dos Reis – destacou o presidente interino do Saae. A entrega dos elevadores contou com a presença dos secretários de Governo e Relações Institucionais, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Administração e do superintendente de Trânsito.

